



PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2020

Abertura 22/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Favorecido:

K DA SILVA PORTO

AMPARO LEGAL:

ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8666/1993.
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020.
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Canavieiras, 22 de abril de 2020.

OF. CONTROLADORIA
Nº 00151/2020

Ilmo. Sr.

ADALBERTO CARDOSO
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nesta

Senhor Pregoeiro,

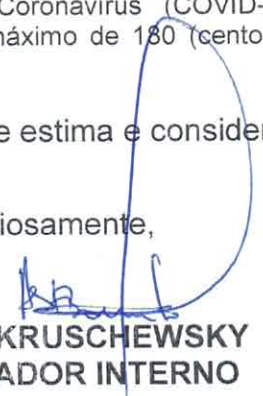
Cumprimentando-a cordialmente, encaminho, processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, GALÃO DE 5L**, a ser utilizado no combate ao COVID-19.

Assim, considerando o que preconiza o art. 7º, do Decreto Municipal Nº 048/2020, que autoriza a dispensa de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência de saúde pública, no intuito de conter situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), esta Controladoria **RECOMENDA** que o presente processo seja formalizado através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei Nº 8.666/1993.

Art. 7º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência de saúde pública, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a necessidade para contenção da situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a ininterruptos.

Sem mais, renovo homenagens de estima e consideração.

Atenciosamente,


MAURÍCIO KRUSCHEWSKY
CONTROLADOR INTERNO

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira, 01canavieiras.ba.io.org.br

controle.prefeitura@outlook.com

DLc.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois do mês de abril de 2020, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei com o nº **074/2020**, este Processo contendo um ofício do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando a contratação de **K DA SILVA PORTO**, para **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma cópia da Portaria da Comissão de Licitação. Eu **Adalberto Cardoso dos Santos Neto**, assino.

Adalberto Cardoso dos Santos Neto
Presidente da Comissão



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 021/2019 de 08 de janeiro de 2019.

**“NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DO MUNICÍPIO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da
Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados a Comissão Permanente de Licitação e o
Pregoeiro e equipe de apoio do Município de CANAVIEIRAS, que seguem
abaixo descritos para atuar no período de 02/01/2019 a 31/12/2019.

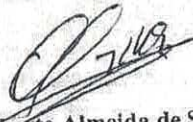
• Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro e equipe de apoio:

- ✓ Adalberto Cardoso dos Santos Neto – Presidente da Comissão
e Pregoeiro
- ✓ Marta Costa Souza, matrícula: 3963 – Membro
- ✓ Nildete Oliveira da Silva, matrícula: 216 – Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

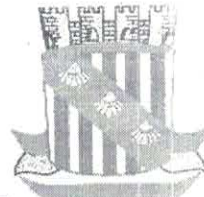
Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia em 08 de janeiro de
2019.


Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Canavieiras, 14 de abril de 2020.

OF. SEC. SAÚDE

Autorizo 14/04/2020

Exmo. Sr.

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Nesta


DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em município da microrregião cacaueira;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que cumpre a nós, enquanto gestão, tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

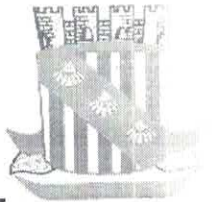
CONSIDERANDO que foi Editado do Decreto Municipal Nº 048/2020, de 17 de março do fluente ano, pelo qual "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS EM RAZÃO DA PANDEMIA E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Decreto Municipal Nº 048/2020, autoriza a dispensa de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de

au.c.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



resposta a situação de emergência de saúde pública, no intuito de conter situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência de saúde pública, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a necessidade para contenção da situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a ininterruptos.

CONSIDERANDO, a dificuldade para aquisição de álcool em gel no mercado nacional, em especial, à empresa vencedora de certamente licitatório, vez que alegam dificuldade em honrar com preços firmado durante o certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o uso do álcool em gel é eficaz contra o novo Coronavírus (Covid-19), recomendado pelas autoridades nacionais e internacionais de saúde, como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde do Brasil, por ser considerado antisséptico ajuda na prevenção ao contágio pelo coronavírus e sua indicação pauta-se nas medidas de prevenção ao contágio de doenças respiratórias. Estudos demonstram melhor eficácia do produto em soluções 70%, que é o recomendado pela Anvisa, para os serviços de saúde brasileiros e o indicado pela OMS na Lista de Medicamentos Essenciais.

Assim, vem por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, GALÃO DE 05 LITROS**, para utilização no Centro Médico, Hospital Municipal, Postos de Saúde e Barreira Sanitária, cuja descrição completa está no **TERMO DE REFERÊNCIA**, em anexo a este Ofício Requisitório e, se houver previsão orçamentária, será apontada pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

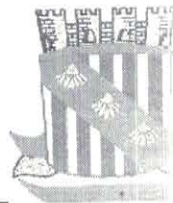
Sem mais e na certeza de poder contar com o pronto atendimento do que solicitado, aproveito a oportunidade para poder apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


POLIANA GOIABEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESPECIFICAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UND	QTD
01	GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO DE 5 LITROS, COM SELO DA ANVISA.	UND	120

Atenciosamente,


POLIANNA GOIABEIRA DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 LC

Decretos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 079/2020 de 13 de abril de 2020.

“Declara Estado de Calamidade Pública no município de Canavieiras, Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979/2020 e com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000, art. 65.

CONSIDERANDO o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a ampla velocidade da disseminação do supracitado vírus, levando a demanda de pacientes nos sistemas de saúde, afetando o atendimento;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Governo Estadual já declararam situação de emergência e também estado de calamidade pública, em decorrência de milhares de casos de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas, com fortes impactos nos municípios;

CONSIDERANDO que municípios circunvizinhos também já possuem casos confirmados, inclusive, classificada como contaminação comunitária;

CONSIDERANDO que o município de Canavieiras, Bahia, decretou situação de emergência com o mesmo fundamento, conforme Decreto Municipal nº 048 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, especialmente, a confirmação do primeiro caso do CORONA VÍRUS no Município de Canavieiras;

CONSIDERANDO também os impactos gerados na economia em razão das medidas de enfrentamentos adotadas por todo Brasil com forte impacto negativo das



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Canavieiras/BA;

CONSIDERANDO ainda os efeitos devastadores na economia de nossa cidade que demandará novas intervenções Pelo Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no município de Canavieiras.

Art. 2º - Fica mantida as disposições contidas na declaração de situação de Emergência que trata o Decreto Municipal nº 048 de 18 de Março de 2020, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 052, de 21 de março de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – que dispõe da Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia em 13 de abril de 2020.


Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 048/2020 de 17 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS EM RAZÃO DA PANDEMIA E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do poder público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em município da macrorregião cacaueira;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Canavieiras tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover ações coletivas de forma integrada, criando um cinturão preventivo, por se tratar de município cuja as suas aglomerações urbanas cidade-distrito são próximo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, a situação de emergência no Município de Canavieiras, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em face do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Canavieiras ficam definidas nos termos deste Decreto tem como objetivo prevenir, preparar e orientar a rede escolar municipal em face do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Canavieiras:

I – Por 30 (trinta) dias, eventos de qualquer natureza que sejam promovidos, possuam a participação ou necessitem de autorização ou licença do Poder Público Municipal que impliquem na reunião de 50 (cinquenta) pessoas ou mais;

II – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada a partir do dia 18 de março pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos;

III – Terapias e atividades em grupo no âmbito da Secretaria de Saúde;

IV – Atividades do CRAS, que resultem na aglomeração dos idosos e crianças;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública e privada do Município de Canavieiras, de que trata o inciso II, deverá ser compreendido como forma de prevenção, devendo as escolas por meio de seus diretores e professores, promoverem a orientação para que seus respectivos alunos permaneçam em seus domicílios durante o período de suspensão das aulas em face do Novo Coronavírus (COVID-19).

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

106



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º - A suspensão das aulas escolares referida no parágrafo anterior e que terá duração de 30 (trinta) dias corridos, poderá ser prorrogada independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar qualquer servidor público que atue em sua secretaria em acordo com as necessidades que se façam presentes.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos esportivos, culturais e turísticos no Município de Canavieiras e em todas as praças esportivas do Município.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Pública, a determinação de suspensão e retorno de servidores públicos municipais, que estejam em férias ou licença com ou sem remuneração, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação de emergência de saúde pública, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a necessidade para contenção da situação de emergência de saúde pública gerada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a ininterruptos.

Art. 8º - A realização de manifestações religiosas ficará a critério das autoridades de cada segmento religioso, recomendando a Prefeitura Municipal de Canavieiras que se evitem aglomerações com quantidade de 50 (cinquenta) pessoas ou mais.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 9º - Essas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou serem revogadas, a qualquer momento, de acordo com a evolução ou involução do Novo Coronavírus (COVID-19) na nossa macrorregião.

Parágrafo Único. Em orientação aos munícipes, segue anexo ao presente decreto uma orientação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia em 17 de março de 2020.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

124



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



NOTA TÉCNICA

nº 01

SMS/COVID-19

A Bahia registrou 14 (quatorze) casos confirmados de COVID-19, não sendo percebida a transmissão comunitária até o momento. As ações de contingenciamento do avanço da doença requerem alto grau de informação e articulação dos órgãos públicos, serviços de saúde e sociedade.

A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) defende que pacientes com casos leves de coronavírus devem permanecer em isolamento domiciliar e não devem procurar assistência médica imediata, exceto nos casos de agravamento do quadro de saúde, como febre, desconforto respiratório, baixa de saturação, tendo em vista que a superlotação dos pronto atendimentos e emergências dos hospitais aumentaria o risco de transmissão e sobrecarregaria os serviços de saúde.

A SBI divulgou em nota, publicada no dia 12 de março, a orientação de que sejam cancelados ou adiados eventos com grande aglomeração de pessoas e isolamento respiratório domiciliar de viajante internacional que regressou de país com transmissão comunitária por 07 (sete) dias.

A medida de contenção ideal seria reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas. No entanto, a Secretaria Municipal de saúde de Canavieiras sob orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (Sesab) vem a partir desta nota orientar aos serviços de saúde do município sobre alguns aspectos relevantes ao funcionamento das Unidades. A saber:

1. Realizar treinamento sistemático quanto à higienização das mãos, uso de EPIs, manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos;
2. Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos de saúde;
3. Recomenda-se a manutenção das boas práticas de atenção ao parto e nascimento, com ênfase na amamentação e contato pele a pele;

43 LC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



4. Os profissionais de saúde das Unidades poderão ser convocados para desenvolver atividades de matriciamento a outros pontos de atenção, a partir de orientações sobre condutas clínicas e dúvidas correspondentes à sua expertise;
5. Restringir terapias e/ou atividades em grupo a exemplo dos Projetos " Mamãe Córuga e Feliz Idade" desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde
6. Restringir a fisioterapia de pacientes a cima de 60 anos no Centro de Fisioterapia de Canavieiras (CEFIC), considerando o público alvo como grupo de risco.
7. Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 por paciente de enfermaria/dia, organizando a visita de forma a diminuir o quantitativo de pessoas circulando na Unidade, podendo ser em dias alternados por setor do hospital.
8. Reduzir o tempo de visita (das 15 às 15:30h) para as enfermarias e sala de estabilização apenas pela manha das 11:30 às 12h)
9. Suspensão as visitas do Fluxo religioso e atividades sociais;
10. Permitir acompanhantes apenas para pacientes menores de 18 e acima de 60 anos e gestantes, ou com orientação de necessidade através de relatório do médico assistente. Para estes pacientes que possuem acompanhantes, a Unidade deve suspender as visitas diárias;
11. Restringir visitas de paciente em observação;
12. Orientar idosos acima de 60 anos a evitarem realizar visitas, por ser um dos grupos de risco;
13. Ao visitar o paciente fica recomendado evitar beijo, abraço e aperto de mão;
14. Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos que atuam nos serviços de saúde do município;
15. Evitar a ida ao hospital, apenas em casos de urgencia e emergencia.

Canavieiras, 17 de março de 2020

mecc



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE COMPRAS



Canavieiras, 14 de Abril de 2020.

Do: Setor de Compras.

Para: Gabinete do Prefeito.

Objeto: Solicitação de Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, após atender os trâmites legais, venho solicitar de V. Ex.^a autorização para abertura de procedimento licitatório para: **Aquisição de álcool em gel, galão de 5L**, para utilização em Centro Médico, Hospital Municipal, Postos de Saúde e Barreira Sanitária, atendendo assim as demandas da Secretaria de Saúde. Estando tal aquisição estimada **no valor total de R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

Desde já agradecemos.



Setor de Compras



Canavieiras, 14 de Abril de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Setor de Licitações.
Objeto: Autorização para abertura de Licitação.

Prezado (a) Senhores (as),

Nos termos da legislação, autorizo a abertura de processo licitatório para: **Aquisição de álcool em gel, galão de 5L**, para utilização em Centro Médico, Hospital Municipal, Postos de Saúde e Barreira Sanitária, atendendo assim as demandas da Secretaria de Saúde. Estando tal aquisição estimada **no valor total de R\$ 8.400,00** (*Oito mil e quatrocentos reais*).

Desde já agradeço.

Clovis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

16 LC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE COMPRAS



Canavieiras, 14 de Abril de 2020.

Do: Setor de Compras.

Para: Setor de Contabilidade.

Objeto: Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito de V. S.^a informar a existência de saldo de dotação orçamentária e financeiro, tendo como objeto – **Aquisição de álcool em gel, galão de 5L**, para utilização em Centro Médico, Hospital Municipal, Postos de Saúde e Barreira Sanitária, atendendo assim as demandas da Secretaria de Saúde. Estando tal aquisição estimada **no valor total de R\$ 8.400,00** (*Oito mil e quatrocentos reais*).

Atenciosamente,

Setor de Compras

17 LC

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Canavieiras, 14 de abril de 2020

Do Setor de Contabilidade

Para: Setor de Compras

Objeto: Liberação de Dotação Orçamentária

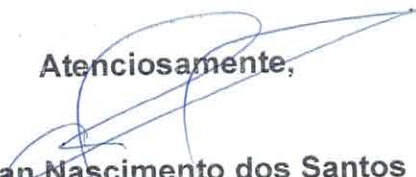
Prezada Senhora,

Amanda Vieira de Deus Silva

Em atendimento a sua solicitação, informo abaixo dotação orçamentária tendo como objeto – Aquisição de álcool em gel, galão de 5L, para utilização em Centro Médico, Hospital Municipal, Postos de Saúde e Barreira Sanitária, atendendo assim as demandas da Secretaria de Saúde. Estando tal aquisição estimada no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
05	2.064	33.90.30.00	02-14	SAÚDE
05	2.056	33.90.30.00	02-14	SAÚDE
05	2.029	33.90.30.00	02	SAÚDE

Atenciosamente,


Joatan Nascimento dos Santos
Chefe de Contabilidade

18 LC.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

ALCOOL EM GEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
*	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	GEL ANTISSEPTICO 70% - GALÃO DE 5 LITROS, COM SELO DA ANVISA.	UND	120	SAFRA	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
*	VALOR TOTAL					R\$ 8.400,00
*	VALOR GLOBAL					R\$ 8.400,00

35.743.698/0001-42

K DA SILVA PORTO - EPP PORTO BRILHO

Rua Lourência M da Conceição nº 02,
Centro

Coaraci - BA

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ

VALIDADE DA	15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA:	05 DIAS
NOME FANTASIA:	PORTO BRILHO
NOME DO CONTATO:	KARL PORTO
Nº TELEFONE:	-
Nº FAX:	-
Nº CELULAR:	(71)98872-6714

Jaue.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.743.692/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2019	
NOME EMPRESARIAL K DA SILVA PORTO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO BRILHO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R LAURENCIA M DA CONCEICAO		NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA		
CEP 45.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COARACI	UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LACCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8872-6714			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 12:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

20 LC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.743.692/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2019
NOME EMPRESARIAL K DA SILVA PORTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LAURENCIA M DA CONCEICAO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOJA
CEP 45.638-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COARACI
ENDEREÇO ELETRÔNICO LACCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (71) 8872-6714		
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/04/2020 às 12:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

28 LC.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K DA SILVA PORTO
CNPJ: 35.743.692/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:13 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **E82E.AE87.D647.1FD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K DA SILVA PORTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.743.692/0001-42

Certidão nº: 9536066/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:56:28

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e K D A S I L V A P O R T O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
35.743.692/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/04/2020 12:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201137421

RAZÃO SOCIAL K DA SILVA PORTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 164.168.909	CNPJ 35.743.692/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

24 W.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF

Inscrição: 35.743.692/0001-42
Razão Social: K DA SILVA PORTO
Endereço: RUA LAURENCIA M DA CONCEICAO / CENTRO / COARACI / BA / 45638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204442178900084

Informação obtida em 22/04/2020 11:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura Municipal de Coaraci
AV. JURACY MAGALHÃES, 244
CENTRO - COARACI - BA CEP: 45638-000
CNPJ: 14.147.474/0001-75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000053/2020.E

Nome/Razão Social: **K DA SILVA PORTO**
Nome Fantasia: **PORTO BRILHO**
Inscrição Municipal: **306942** CPF/CNPJ: **35.743.692/0001-42**
Endereço: **RUA LAURENCIA M. DA CONCEIÇÃO, 02 TERREO**
CENTRO COARACI - BA CEP: 45638-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/05/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600004775280000007187060000053202003188**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://coaraci.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/04/2020 às 12:07:51

26 LC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105543700		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KARL DA SILVA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) UBIRANEY RIBEIRO PORTO	(mãe) MARLUCIA DA SILVA PORTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1991	IDENTIDADE número 0971976880	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 049.374.535-13	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA		NÚMERO 185	
COMPLEMENTO APT 015	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	CEP 41760110	Estado do Município (uso da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL K DA SILVA PORTO		NÚMERO 02	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LAURENCIA M DA CONCEIÇÃO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45638000
COMPLEMENTO LOJA:	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lacontabilidade@hotmail.com
MUNICÍPIO COARACI	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESENTA MIL REAIS		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA SERVICOS DE MONTAGENS DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS - DE - AR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789005 Atividades Secundárias 3329501 4530705 4642702 4645101 4645103 4649499 4712100 4723700 4742300 4744099	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35743692000142		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2019	UF XXXX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO SI-3-01/11 3-17/10
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Karl da Silva Porto			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karl da Silva Porto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
 Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361 - Loja 0143 / 0146
 Cajazeiras - CEP: 41.342-315 - Salvador - BA
 Tel.: (71) 3028-9383 - E-mail: contato@cartorio15notas.com.br

PODER JUDICIÁRIO
 DO ESTADO DA BAHIA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 KARL DA SILVA PORTO.....

Salvador, 20 de Dezembro de 2019
 Em Test: da Verdade.
 ELISANGELA MORAIS MANHAES-
 ESCRIVENTE

Selo: 2937.AB260676-0 - Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"




Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019
 Protocolo 195057279 de 23/12/2019
 Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 252062910238712
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28 LC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105543700		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KARL DA SILVA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) UBIRANEY RIBEIRO PORTO	(mãe) MARLUCIA DA SILVA PORTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1991	IDENTIDADE número 0971976880	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 049.374.535-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO APT 015	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	CEP 41760110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uma de Junta Comercial) 185
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K DA SILVA PORTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LAURENCIA M DA CONCEIÇÃO			NÚMERO 02
COMPLEMENTO LOJA:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45638000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uma de Junta Comercial) 02
MUNICÍPIO COARACI	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tacontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789005 Atividades Secundárias 4751201 4753900 4754701 4759899 4761001 4761003 4763602 4772500 4773300 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35743692000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K da Silva Porto			
DATA DA ASSINATURA 19/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karl da Silva Porto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900001446010

Página 2 de 3

Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019

Protocolo 195057279 de 23/12/2019

Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252062910238712

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



RECONHECIMENTO
NO VERSO

22 LC

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
 Estrada do Coqueiro Grande, nº 1361 - Loja 0143 / 0146
 Cajazeiras - CEP: 41.342-315 - Salvador - BA
 Tel.: (71) 3028-9393 - E-mail: contato@cartorio15notas.com.br

PODER. JUDICIÁRIO
 DO ESTADO DA BAHIA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(a)s firma (s) de:
KARL DA SILVA PORTO

Salvador, 20 de Dezembro de 2019
 Em Test. da Verdade.
**ELISANGELA MORAIS MANHAES-
 ESCRIVENTE**

Selo: 2937.AB260676-9 - Valor: R\$ 6,00
 Consulte em: "www.tjba.jus.br/autenticada"

30 LC.



Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019
 Protocolo 195057279 de 23/12/2019
 Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 252062910238712
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105543700		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) KARL DA SILVA PORTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) UBIRANEY RIBEIRO PORTO	(mãe) MARLUCIA DA SILVA PORTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1991	IDENTIDADE número 0971976880	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 049.374.535-13			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PROFESSOR CASSILANDRO BARBUDA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO APT 015	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	CEP 41760110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO SALVADOR			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL K DA SILVA PORTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LAURENCIA M DA CONCEIÇÃO			NÚMERO 02
COMPLEMENTO LOJA:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45638000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use as Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO COARACI	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lacontabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789005 Atividades Secundárias 4782201 4789002 9521500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35743692000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) K da Silva Porto		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karl da Silva Porto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 81900001446010

Página 3 de 3

Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019

Protocolo 195057279 de 23/12/2019

Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252062910238712

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



31 LC

RECONHECIMENTO
NO VERSO

15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
 Estrada do Coqueiro Grande, nº 1381 - Loja 0143/0146
 Cajazeiras - CEP: 41.342-315 - Salvador - BA
 Tel.: (71) 3028-0393 - E-mail: contato@cartoriopontas.com.br

PODER JUDICIÁRIO
 DO ESTADO DA BAHIA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 KARL DA SILVA PORTO

Salvador, 20 de Dezembro de 2019

Em Teste da Verdade,
 ELISANGELA MORAIS MANHAES
 ESCRIVENTE

Selo: 2937AB260677 Valor: R\$ 5,00
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticacao




Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019

Protocolo 195057279 de 23/12/2019

Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252062910238712

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

32 LC.



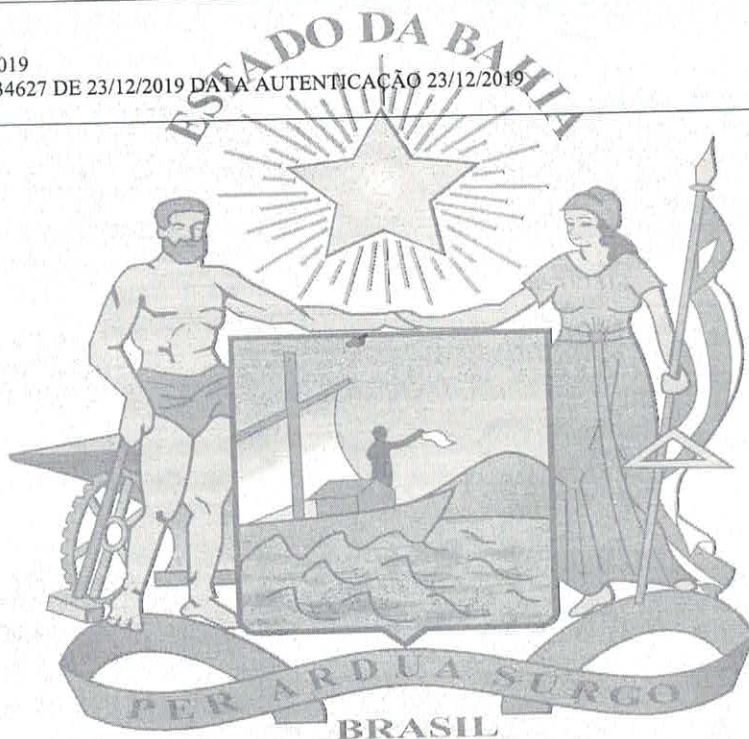
195057279

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	K DA SILVA PORTO
PROTOCOLO	195057279 - 23/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105543700
CNPJ 35.743.692/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97934627 DE 23/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97934627 em 23/12/2019

Protocolo 195057279 de 23/12/2019

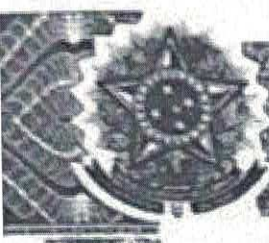
Nome da empresa K DA SILVA PORTO NIRE 29105543700

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

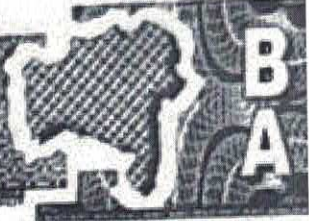
Chancela 252062910238712

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA



VÁLIDA em TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1844547834

NOME
KARL DA SILVA PORTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
971976880 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
049.374.535-13 25/10/1991

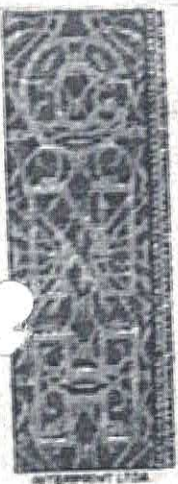
FILIAÇÃO
UBIRANEY RIBEIRO PORTO

MARLUCIA DA SILVA PORTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04904383913 02/12/2024 19/03/2010

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
13/12/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

33488618514
BA510446661



BAHIA



PROIBIDO PLASTIFICAR
1844547834

34 LC.

DATA: 04/05/2020

	COTAÇÃO DE PREÇOS ALCOOL EM GEL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS		

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
* SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1	GEL ANTISSEPTICO 70% - GALÃO DE 5 LITROS, COM SELO DA ANVISA	UND	120	Sensuré	R\$95,00	R\$ 11.400,00 -
* VALOR TOTAL						R\$11.400,00

* VALOR GLOBAL	R\$11.400,00
----------------	--------------

10.547.772/0001-00 A SILVA FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS EIRELI <i>Adolfo Jovita</i> FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ RUA IVAN REIS VARELA, 415 KM 4 CAMPUS PARQUE VERDE, 11400-000	VALIDADE DA	15 dias
	PRAZO DE ENTREGA:	imediato
	NOME FANTASIA:	A Silva Fabricação de Cosméticos Eireli
	NOME DO	Adolfo Jovita
	Nº TELEFONE:	73-99981-5031
	Nº FAX:	
	Nº CELULAR:	73-99981-5031

DATA: 22/04/2020



COTAÇÃO DE PREÇOS

ALCOOL EM GEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Nº REQUISIÇÃO/SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
1	GEL ANTISSEPTICO 70% - GALÃO DE 5 LITROS, COM SELO DA ANVISA.	UND	120	ORIENTAL	95,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL						#REF!
VALOR GLOBAL						#REF!

15.667.805/0001-60 NAR MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME Rua Alzira Paim nº 84 Pontalzinho CEP: 45.603-058 ITABUNA - BA FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ	VALIDADE DA	10 DIAS
	PRAZO DE ENTREGA:	10 DIAS
	NOME FANTASIA:	NAR MAGAZINE
	NOME DO	NILTON
	Nº TELEFONE:	
	Nº FAX:	
	Nº CELULAR:	9 88011975



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/1998.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme AMPARO LEGAL: ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8666/1993; MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº 961/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020; Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir o processo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
05	2.029	33.90.30.00	02	SAÚDE
05	2.064	33.90.30.00	02-14	SAÚDE
05	2.056	33.90.30.00	02-14	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, 22 de abril de 2020.


Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Canavieiras, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, necessitando a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 onde prevê a hipótese de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, mantidas todas as condições preestabelecidas. Considerando que há necessidade de **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a administração não poder pagar preço superior a este.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O preço proposto é justo, sendo mais vantajoso ao interesse público proceder pela dispensa de licitação.

38 LC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

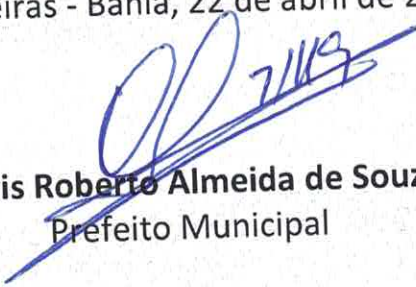


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canavieiras no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2020**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inc. IV da lei nº 8666/1993; Decreto Municipal nº 079/2020; Decreto Municipal nº 048/2020, para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42. Valor Global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, vimos comunicar a Secretaria Municipal de administração da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Canavieiras - Bahia, 22 de abril de 2020.


Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

39 LC.



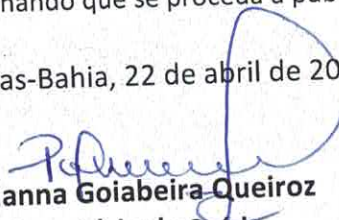
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Secretária de Saúde** de Canavieiras vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº **138/2020**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor Global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020.


Polianna Goiabeira Queiroz
Secretária de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Canavieiras, em cumprimento a ratificação procedida pela **Secretária de Saúde** pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, Centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor total: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** **Fundamentação Legal:** ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8666/1993; DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020. Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020. **Clóvis Roberto Almeida de Souza**, Prefeito Municipal.


Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Secretária de Saúde** de Canavieiras vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº **138/2020**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor Global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020.

Polianna Goiabeira Queiroz
Secretária de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Canavieiras, em cumprimento a ratificação procedida pela **Secretária de Saúde** pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, faz publicar o presente extrato. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, Centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor total: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** **Fundamentação Legal:** ART. 24, INC. IV DA LEI Nº 8666/1993; DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020. Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020. **Clóvis Roberto Almeida de Souza**, Prefeito Municipal.

Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



SOLICITAÇÃO DE EXAME DE MINUTA DO CONTRATO

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Dispensa, que versa sobre a Contratação **K DA SILVA PORTO**, pessoa física, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor total: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, para exame e aprovação da minuta do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Canavieiras – Bahia, 22 de abril de 2020.

Adalberto Cardoso dos Santos Neto
Comissão Permanente de Licitação

42 LC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 123/2020
SOLICITANTE : PRESIDENTE DA CPL
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município de Canavieiras.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Administração interessada;
- b) Previsão orçamentária;
- c) Nomeação de CPL;
- d) Minuta de Edital e Contrato

Nos moldes do artigo 24, VI da Lei 8.666/93, é dispensável o procedimento licitatório nos casos de emergência e calamidade pública, para a aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Logo, em observância ao cenário pandêmico enfrentado pelo Município e todo o país, a dispensa à licitação é totalmente admitida, tendo em vista a decretação de Estado de Calamidade por meio do Decreto Municipal nº 79/2020.

No mesmo sentido, o artigo 7º do Decreto Municipal 48/2020 também preconiza sobre a Dispensa de licitação em situações emergências e calamitosas, em analogia ao dispositivo legal supracitado.

Desta forma, considerando os dispositivos legais mencionados, esta Procuradoria opina pela continuidade do procedimento, dada a sua estrita legalidade.

Canavieiras, 22 de Abril de 2020.


FRANCO SERTÓRIO
PROCURADOR JURÍDICO

Franco Sertório de O. Souza
Procurador Jurídico
Decreto Nº 12/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2020

O Prefeito Municipal de Canavieiras, em cumprimento a ratificação procedida pela **Secretária Municipal de Saúde** pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** FAVORECIDO: **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000. Valor total: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Fundamentação Legal: art. 24, inc. IV da lei nº 8666/1993; Decreto Municipal nº 079/2020; Decreto Municipal nº 048/2020.

Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020. Clóvis Roberto Almeida de Souza, Prefeito Municipal.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Canavieiras, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Canavieiras-Bahia, 22 de abril de 2020.

Adalberto Cardoso dos Santos Neto
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CONTRATO Nº 184/2020, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

CONTRATO Nº. 184/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS E K DA SILVA PORTO** A FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817,804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº. 01, Centro, nesta cidade de CANAVIEIRAS-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: nº. 132.748.805-15, domiciliado à Rua Rui Barbosa, 352 – Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia, e de outro lado **K DA SILVA PORTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, Bahia. CEP: 45.638-000, representado legalmente por **KARL DA SILVA PORTO**, CPF: 049.374.535-13 E RG: 971976880 doravante denominado de **CONTRATADO**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2020**, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo primeiro - A adjudicação do contrato deve-se ao fato de ter sido dispensada a licitação, nos termos do amparo legal: art. 24, inc. IV da lei nº 8666/1993; medida provisória federal nº 961/2020; decreto municipal nº 079/2020; decreto municipal nº 048/2020, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo da referida contratação é da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

4442
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir a especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
05	2.029	33.90.30.00	02	SAÚDE
05	2.064	33.90.30.00	02-14	SAÚDE
05	2.056	33.90.30.00	02-14	SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma:

Em nome do CONTRATADO através de transferência bancária, da seguinte forma.

Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação do serviço contratado.

BANCO BRASIL: AG 5737-1 CONTA CORRENTE 25-6 COD 001

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: Constitui principal obrigação da CONTRATADA fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expedientes da administração. Fornecedor os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: Este contrato, na forma prevista no artigo 78 da Lei 8.666/93, poderá ser rescindido por ato unilateral da administração, e em especial nos casos a seguir elencados, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sujeitando-se ao CONTRATADO às consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- I – culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- II- quando ficar evidenciada a incapacidade do(a) **CONTRATADO (A)** para dar cumprimento ao contrato;
- III- se o (a) **CONTRATADO (A)** transferir o contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– MULTAS: De conformidade com as disposições constantes do artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, o(a) **CONTRATADO(A)** incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

Parágrafo primeiro: A multa será de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese.

Parágrafo segundo: Ao **CONTRATADO(A)** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, contadas da data da notificação recebida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR: São considerados casos de força maior, para isenção de quaisquer penalidades aqui previstas, quando o atraso na execução do contrato decorrer de:

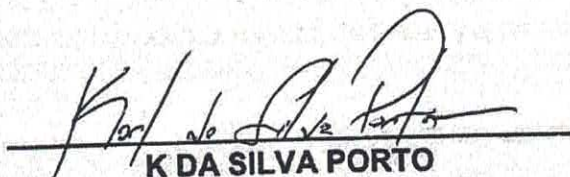
- 1 calamidade pública;
- 2.acidentes que impliquem em retardamento na execução do contrato, sem culpa do(a)CONTRATADO(A);
- 3.outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do Art.1 .058, do Código Civil,

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSLAS COMPLEMENTARES: O presente contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelas suas cláusulas contratuais, e decorreu do processo que reconhece a inexigibilidade da licitação, nos termos previstos no art. 24, *caput*, e inciso IV, do mencionado diploma legal, que é o Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e CONTRATADOS firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, Bahia, 22 de abril de 2020.


CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


K DA SILVA PORTO
CNPJ: 35.743.692/0001-42
Contratado

35.743.692/0001-42
K DA SILVA PORTO - EPP PORTO BRILHO
Rua Lourência M da Conceição nº 02,
Centro
Coaraci - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020 DISPENSA Nº 074/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: K DA SILVA PORTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, bahia. CEP: 45.638-000.

VALOR GLOBAL: de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia **30 de agosto de 2020.**

Canavieiras, Bahia, 22 de abril de 2020.

Adalberto Cardoso dos Santos Neto

Presidente da CPL

47 LC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020 DISPENSA Nº 074/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRA SANITÁRIA, ATENDENDO ASSIM À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: K DA SILVA PORTO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 35.743.692/0001-42, situada à Rua Laurencia M da Conceição, 02, centro, Coaraci, bahia. CEP: 45.638-000.

VALOR GLOBAL: de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo da referida contratação é da sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2020.

Canavieiras, Bahia, 22 de abril de 2020.

Adalberto Cardoso dos Santos Neto

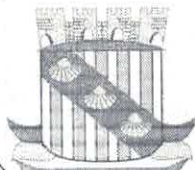
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: USWZY0ZAMUU3JPD00/KWRA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

48 LC.



MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
BAHIA

13.817.804/0001-20

NOTA DE EMPENHO Nº 0001070/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 20643014

Processo : 0001070/2020

Despesa: Sem Especificação

Tipo: Estimativo

Data : 22/04/2020

Valor : 1.000,00

Órgão : 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária : 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 3333 - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL AMPLA E ACESSÍVEL A TODOS

Projeto/Atividade : 2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 14 - SUS

Favorecido : 3526 - K DA SILVA PORTO

Bairro : CENTRO

Endereço : RUA LAURENCIA M DA CONCEICAO

Telefone Fixo:00

Celular:

CNPJ/CPF : 35.743.692/0001-42

Cidade : COARACI

UF : Bahia

PIS PASEP :

Histórico : CORRESPONDENTE A ATENDER DESPESA NA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MEDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E BARREIRA SANITÁRIA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AUTORIZAÇÃO ANEXA.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo – Outros

Saldo Anterior

81.603,35

Despesa Empenhada

1.000,00

Saldo Disponível

80.603,35

(um mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000138

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 000184/2020

Número/Ano:

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.000,00	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.000,00
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.000,00
C 1	82111010206000 - DDR - Transferências de Recursos – SUS	1.000,00	82112010700000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	1.000,00

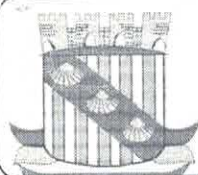
Local/Data/Assinaturas

CANAVIEIRAS, 22 de abril de 2020

AUTORIZO O EMPENHO DESSA DESPESA.
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO
CPF - 132.748.805-15

DECLARO QUE ESSA DESPESA FOI DEVIDAMENTE EMPENHADA.
JOATAN NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTADORIA
CPF - 405.948.585-34

49 LC.



MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
BAHIA
13.817.804/0001-20
NOTA DE EMPENHO Nº 0001069/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 20563014

Processo : 0001069/2020

Despesa: Sem Especificação

Tipo: Estimativo

Data : 22/04/2020

Valor : 1.000,00

Órgão : 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária : 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 301 - Atenção Básica

Programa : 3333 - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL AMPLA E ACESSÍVEL A TODOS

Projeto/Atividade : 2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de Despesa : 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso : 14 - SUS

Favorecido : 3526 - K DA SILVA PORTO

Bairro : CENTRO

Endereço : RUA LAURENCIA'M DA CONCEICAO

Telefone Fixo:00

Celular:

CNPJ/CPF :35.743.692/0001-42

Cidade : COARACI

UF : Bahia

PIS PASEP :

Histórico : CORRESPONDENTE A ATENDER DESPESA NA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MEDICO. HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E BARREIRA SANITÁRIA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO CONFORME AUTORIZAÇÃO ANEXA.

Subelemento: 33903099000 - Material de Consumo – Outros

Saldo Anterior	1.000,00	Despesa Empenhada	1.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(um mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000138

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 000184/2020

Número/Ano:

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.000,00	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.000,00
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.000,00
C 1	82111010206000 - DDR - Transferências de Recursos – SUS	1.000,00	82112010700000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	1.000,00

Local/Data/Assinaturas

CANAVIEIRAS, 22 de abril de 2020

AUTORIZO O EMPENHO DESSA DESPESA.
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO
CPF - 132.748.805-15

DECLARO QUE ESSA DESPESA FOI DEVIDAMENTE EMPENHADA
JOATAN NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTADORIA
CPF - 405.948.585-34

50 LC